PUBLICADO EM 30/4/1994

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MARCIO ARRUDA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO , PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Institui o SALÃO ANUAL DE PINTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituido o Salão Anual de Pinturas da Câmara Municipal de Petrópolis, ora denominado "SALÃO CARLOS OSWALD", promovido e patrocinado por esta Casa Legislativa, com os seguintes objetivos básicos:

a) Inserir a Câmara de Vereadores de forma permanente, na vida cultural do Município;

b) incentivar os artistas plásticos na área da pintura a produção de obras inspiradas nos temas a serem anualmente fornecidos pela Mesa da Câmara, sempre relativos à Petrópolis;

c) abrir um novo espaço oficial, para apresentação, exposição e premiação de autores consagrados ou iniciantes;

d) incorporar as obras de arte vencedoras, ao acervo artístico da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 2º - O Salão de que trata a presente Resolução será realizado anualmente, nos meses de maio e junho, e sua montagem dar-se-á em áreas ocupadas pela Câmara Municipal ou, a critério da Mesa, excepcionalmente, em outros recintos.

segue...

Art. 3º - A Mesa da Câmara, através de Ato, disporá sobre o regulamento anual da Exposição, fixando seus temas, calendários e estabelecendo premiações, jurados, prazos, e outras normas necessárias/ ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - Os recursos para a execução da presente, correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, ficando autorizado o Senhor Presidente a solicitar a devida suplementação, se necessário.

Parágrafo único - Fica a Mesa da Câmara, autorizada a obter doações, patrocínios ou colaborações que possibilitem a realização / dos objetivos desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu - blicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis , em 28 de abril de 1994.

Marcio Arruda de Oliveira
Presidente